



AS COMISSOES

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 809/2023-GP.

Tremembé, 1º de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

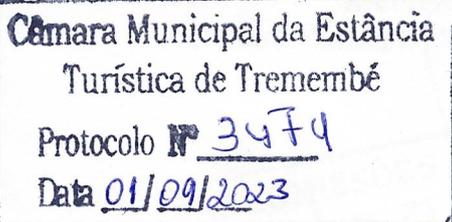
Através deste expediente encaminhamos a V. Exa., a fim de ser submetido à apreciação de seus doutos pares, o incluso Projeto de Lei nº 185/2023, que dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias.

O presente projeto de lei cuida, exclusivamente, em realizar a transposição no orçamento vigente do município, do crédito adicional especial, aprovado pela Municipal nº 5.616, de 11 abril de 2023, destinada a atender a Emenda Impositiva Individual do vereador Adriano dos Santos, para manutenção na infraestrutura (elétrica, pinturas e obras), do ESF IV do Loteamento Flor do Vale nesta municipalidade.

Tendo em vista que o presente projeto de lei tem cunho social relevante, por se tratar da área de saúde do município, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, conforme nos faculta o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a colaboração de V.Exa. e dos nobres Edis, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de elevada consideração e estima.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMembÉ-SP.



Prefeitura de
TREMembÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 185/2023.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE	
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.	
945-4.4.9051	Obras e Instalações.....	(+)R\$ 15.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
009	SETOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE.	
10.304.0045.2100	Vigilância Sanitária.	
946-4.4.9051	Obras e Instalações.....	(-)R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 1º de setembro de 2023.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

